



EDITAL 36/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR SISTEMA UAB

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e da Coordenação UAB, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para integrar a Equipe Multidisciplinar na função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB**. Os(As) bolsistas selecionados(as) atuarão no apoio aos cursos a distância, vinculados à FURG, atendendo à **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES GAB Nº1, de 1º de outubro de 2024**, que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo de uma Comissão Examinadora constituída pela Secretaria de Educação a Distância - SEaD. O Processo Seletivo será regido por este edital, em consonância com a **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa CAPES GAB Nº1, de 1º de outubro de 2024**.
- 1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste certame, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.
- 1.3 Conforme, **Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024**, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.5 A vigência da bolsa está restrita ao período de execução dos cursos, projetos ou programas e a gestão orçamentária de cotas de bolsas.
- 1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FURG.
- 1.7 O Assistente Pedagógico tem como função geral auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos EaD da UAB/FURG, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 1.8 Servidores da FURG em afastamento integral/parcial não poderão se candidatar à vaga, exceto quando afastados temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

2. VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para a função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO**, de acordo com os requisitos específicos do QUADRO 1 e os quesitos básicos constantes no item 3 do presente edital e de acordo com as exigências descritas na Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES GAB Nº1, de 1º de outubro de 2024
- 2.2 De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG nº 45/2024 o processo seletivo deve prever reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas pessoas com deficiência e pessoas transgênero, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- 2.3 No ato da inscrição para a seleção, o candidato a Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.
- 2.4 Os demais candidatos, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).
- 2.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.6 Os candidatos das AAF concorrerão às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.7 O chamamento subsequente dos candidatos às vagas seguirá a identificação na Classificação Final, por código de vaga, e a aplicação dos 30% das vagas chamadas ao AAF.
- 2.8 O preenchimento das vagas reservadas será definido na classificação final, conforme o número total de vagas reservadas previstas no edital. Quando o número de vagas é inferior a duas, a regra da reserva não se aplica.
- 2.9 O provimento às vagas pelos suplentes será mediante a liberação de cotas de bolsas do curso, conforme número de alunos matriculados, no início de cada semestre letivo.

QUADRO 1 – Vagas, área de atuação e requisitos específicos

Equipe Multidisciplinar/ Assistente Pedagógico			
Código da vaga	Vagas	Área de atuação	Requisitos e titulação mínima
REVI01	01	Revisão Linguística	Licenciatura em Letras Português, com experiência profissional na área de revisão linguística. Disponibilidade de cumprir 20h presenciais semanais (manhã e/ou tarde).
Total de vagas	01 vaga para Ampla Concorrência (AC)		

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Possuir titulação mínima e requisitos, conforme Quadro 1.
- 3.2 O bolsista selecionado fica impedido de ser aluno nos cursos em que atua.
- 3.3 Possuir disponibilidade para cumprir as atividades, conforme horários e atribuições descritas no item 5.

4. DA FUNÇÃO E VALOR DA BOLSA

- 4.1 Enquadramento, conforme Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução

Normativa CAPES GAB Nº1, de 1º de outubro de 2024.

- 4.2 Assistente Pedagógico: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 4.3 Carga horária de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades de Assistente Pedagógico.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 5.1 **Revisor Linguístico** - revisar e corrigir textos, com o objetivo de assegurar a qualidade linguística e comunicativa do material escrito, de forma que a mensagem esteja alinhada aos objetivos e critérios demandados. O revisor deverá estar apto a identificar e corrigir erros gramaticais, como concordância verbal e nominal, regência, uso adequado dos tempos verbais. Verificar a coerência, coesão e clareza do texto. Colaborar nas atividades de capacitação dos projetos formativos da SEaD.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Este certame é isento de taxa de inscrição;
- 6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) auto declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal);
- 6.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line pelo(a) candidato(a), nos termos do cronograma constante neste edital;
- 6.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do Quadro 1, deste edital. Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada);
- 6.5 Não será permitida complementação de informações e documentos. Assim, caso o(a) candidato(a) realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior;
- 6.6 O(A) candidato(a) deverá anexar na plataforma SINSC (www.sinsc.furg.br) em PDF, a seguinte documentação obrigatória:
 - I. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; ou da Carteira Nacional de Habilitação; ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);
 - II. Cópias dos certificados de titulação mínima exigida no Quadro 1, de acordo com o item 3.1 deste edital;
 - III. Para o código de vaga REVI01: Arquivo único com o Curriculum Lattes ou Vitae atualizado, acompanhado somente dos documentos que comprovem os itens que se referem à pontuação solicitada neste edital (Anexo 1, conforme o código de vaga: REVI01);
 - IV. Arquivo do Anexo 1 (conforme os códigos de vaga: REVI01) deste edital - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, devidamente preenchido pelo candidato com a pontuação pretendida.
- 6.7 A documentação comprobatória que não estiver legível, ou que o arquivo estiver corrompido não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular;
- 6.8 Para a inscrição nas AAF, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
 - I. Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 8). (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo,

confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

- II. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 7);
 - III. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 5); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 6); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
 - IV. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 9); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 10); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social ou
 - V. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.
- 6.9O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado, pela banca de seleção, para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.
- 6.10 Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):
- 6.10.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;
- 6.10.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.
- 6.10.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 6.10.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.
- 6.10.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos.
 - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;

- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.10.6 Fenótipo negróide: entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.
- 6.10.7 A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.
- 6.10.8 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos nas Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.
- 6.10.9 O/a candidato/a indígena, quilombola, oriundos de escola pública, pessoa transgênero e pessoa com deficiência, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão Examinadora no momento da homologação das inscrições.
- 6.10.10 Caso os documentos necessários para o AAF não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão homologados automaticamente para ampla concorrência.
- 6.10.11 Os aprovados para as vagas reservadas serão assim identificados na lista dos classificados no resultado final do processo seletivo, conforme a nota geral. Para isso, os candidatos deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para o AAF, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.
- 6.10.12 O(A) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído do processo seletivo (inscrição não homologada);
- 6.10.13 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos específicos constantes do item 2 (VAGAS), do item 3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA) e do item 6 (DAS INSCRIÇÕES), deste edital.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 8.1.1 A seleção dar-se-á em duas etapas eliminatórias, composta por Análise de Currículo e Entrevista.
- 8.1.2 ETAPA 1 - Análise de Currículo (0-10 pts) - conferência dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes e avaliação da pontuação discriminada no Anexo I (conforme o código de vaga: REVI01 deste edital).
- 8.1.3 Serão classificados(as) para a ETAPA 2 os 03 (três) candidatos(as) por código de vaga,

com maior nota nesta etapa, em ordem decrescente de classificação.

8.1.4 ETAPA 2 – Entrevista (0-10 pts) - será realizada de acordo com os critérios do Anexo 2 deste edital.

8.1.5 A nota final de classificação será a média das notas obtidas, mediante a soma das notas das Etapas 1 e 2 deste edital, dividido por 2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.1.6 O candidato será identificado em cada etapa por meio do número do CPF, conforme exemplo: ***.451.480-**.

8.1.7 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da nota final;

8.1.8 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico www.sinsc.furg.br e indicará nominalmente o(a) candidato(a) aprovado(a) e até 3 (três) suplentes, por código de vaga.

8.1.9 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.1.10 Maior nota na ETAPA 2 - Entrevista;

8.1.11 Maior nota na ETAPA 1 – Análise de Currículo;

8.1.12 Maior idade (DD/MM/AAAA).

9. CRONOGRAMA

9.1.1 O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	07/10/2026	www.sinsc.furg.br
Período de inscrições	07 a 18/10/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação da Banca Examinadora	13/10/2026	www.sinsc.furg.br
Recursos sobre os membros da Banca Examinadora	Até 21/10/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado do recurso sobre os membros da Banca Examinadora (em caso de alteração)	22/10/2026	www.sinsc.furg.br
Homologação dos inscritos	20/10/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	21/10/2026	www.sinsc.furg.br
Homologação final dos inscritos (caso alterado por recursos)	22/10/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 1 - Análise do Currículo	26/10/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 1	27/10/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado final ETAPA 1 (caso alterado por recursos)	29/10/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação do cronograma de Entrevistas	29/10/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 2 - Entrevista	03/11/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 2	04/11/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado final da ETAPA 2 (caso alterado por recursos)	05/11/2026	www.sinsc.furg.br

Resultado preliminar	05/11/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso do resultado preliminar	06/11/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado Final	09/11/2026	www.sinsc.furg.br
Início das atividades	novembro/2026	SEaD/Campus Carreiros

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1.1 A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e será divulgada conforme cronograma do presente edital;

10.1.2 A interposição de recurso contra a banca examinadora poderá ser realizada, via sistema SINSC, até a data estipulada no edital, após a homologação de todos os candidatos.

10.1.3 A Comissão de Heteroidentificação será nomeada para este edital e fará a análise da documentação de confirmação ao candidato negro/a (preto e pardo) que solicitou a reserva de vagas pelo AAF, atuando somente no período dos Procedimentos das AAF, conforme item 9 (CRONOGRAMA) deste edital.

10.1.4 As demais vagas AAF serão analisadas pela Comissão Examinadora, de acordo com a legislação vigente e documentação anexada no ato da inscrição.

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste edital limita-se às datas especificadas no item 9 (CRONOGRAMA);

11.2 Para solicitar revisão o(a) candidato(a) deve preencher o Formulário para Recurso disponibilizado no (www.sinsc.furg.br), no campo recursos, vinculado a sua inscrição;

11.3 Serão analisados somente os recursos que chegarem via sistema SINSC, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.

12. VÍNCULO E DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1 Os/as bolsistas têm um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de documentação exigida pelo sistema UAB, a partir da data de solicitação, realizado pela Coordenação UAB/FURG, pelo e-mail informado no ato da inscrição, sob pena de não efetivação de cadastro e pagamento.

12.2 Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

12.3 Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
- c) desrespeito com colegas e alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO

13.1 Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e Coordenação UAB a contar da data da publicação do resultado final, de acordo com a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024;

13.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

13.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

14.2 Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: www.sinsc.furg.br;

14.3 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: www.sinsc.furg.br, com antecedência de 1 dia útil do fato gerador;

14.4 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no site: www.sinsc.furg.br;

14.5 A Coordenação UAB/FURG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo;

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a SEAD e Coordenação UAB.

Rio Grande, 07 de outubro de 2026.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância SEaD/FURG
(a via original encontra-se assinada)